



9. Créditos fiscais e impostos diferidos: Os saldos estão representados conforme demonstra...

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes sub-sections for Créditos fiscais e outros, Circulante, Não circulante, and Prejuízo fiscal e Base Negativa de 2021.

(\*) Constituição de prejuízo fiscal em virtude da negociação parcelamento transação individual...

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes sub-sections for Adiantamento - Terreno Viracopos, Depósitos e depósitos judiciais (III), Processos indisciplinados - Valores vinculados, and others.

a) Mapa de movimentação das debentures posição consolidada

Table with columns: Descrição, Saldo 12/2021, Apropriação de Juros e multa, Baixa alienação, Saldo 12/2022. Includes Debentures 1ª Emissão, Debentures 2ª Emissão, and others.

sendo somente juros nas primeiras quatro parcelas e principal e juros nas seis últimas parcelas. As debentures se encontram vencidas, a investida está em negociação com a instituição financeira para liquidação da dívida...

Prejuízo fiscal e Base Negativa de 2021

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Recolhimento da despesa de imposto de Renda e Contribuição Social, Resultado antes do imposto de renda e contribuição social, Eliminações, Ajustes na base de cálculo, and others.

b) Cronograma de pagamentos

Table with columns: Descrição, Encargos Financeiros a.a., Data de vencimento, Próximo vencimento, Último vencimento, Circulante, Não Circulante, Total. Includes Circulante, Não circulante, and Total.

c) Contratos de mútuos e participações societárias das controladas e coligadas

Table with columns: Descrição, Equivalência Patrimonial, Saldo de Investimento, Provisão perda nos investimentos, Participação dos não controladores. Includes Real Logística Participações Ltda., Real Entrenhamento Participações Ltda., and others.

2022 Consolidado 2021

Table with columns: Descrição, Circulante, Não Circulante, Total, Circulante, Não Circulante, Total. Includes Juros sobre Emprés., CRI, IOF, Debent., and others.

Resultado antes do imposto de renda e contribuição social

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Eliminações, Ajustes na base de cálculo, Diferenças permanentes e temporárias líquidas, and others.

d) Obrigações fiscais e impostos parcelados

Table with columns: Descrição, Encargos Financeiros a.a., Data de vencimento, Próximo vencimento, Último vencimento, Circulante, Não Circulante, Total. Includes Circulante, Não circulante, and Total.

e) Investimento em controladora

Table with columns: Descrição, Participação, Equivalência Patrimonial, Saldo de Investimento, Provisão perda nos investimentos, Participação dos não controladores. Includes Real Logística Participações Ltda., Real Entrenhamento Participações Ltda., and others.

Estimativa de perda possível

Table with columns: Descrição, Encargos Financeiros, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Ativo não circulante, Passivo não circulante, and others.

Investimentos em coligadas

Table with columns: Descrição, Ativo, Passivo, Resultado do exercício, Participação, Equivalência Patrimonial, Saldo de Investimento, Provisão perda nos investimentos, Participação dos não controladores. Includes Real Logística Participações Ltda., Real Entrenhamento Participações Ltda., and others.

f) Valores a subscrever

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Valores a subscrever, Alienação fiduciária de ações/quotas, and others.

g) Refer-se aos custos do empreendimento

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Refer-se aos custos do empreendimento, Aliança Parques, and others.

h) Refer-se ao custo do empreendimento

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Refer-se ao custo do empreendimento, Aliança Parques, and others.

12. Imobilizado

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Imobilizado Móveis e utensílios, Equipamentos de informática, Equipamentos de comunicação, and others.

13. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

14. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

15. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

16. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

17. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

18. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

19. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

20. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

21. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

22. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

23. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

24. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

25. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

26. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

27. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

28. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

29. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

30. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

31. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

32. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

33. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

34. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

35. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

36. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

37. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

38. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

39. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

40. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

41. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

42. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.

43. Fornecedores

Table with columns: Descrição, Controladora, Consolidado, 2022, 2021. Includes Fornecedores, Duplicatas a pagar, Fluxo de pagamento, and others.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AAFD-155B-F280-25AE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAFD-155B-F280-25AE



### Hash do Documento

8AC6EBB32651072C50B6424F4E0DD19373095B9C3B588C2E524E7600EC04CF5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 20/12/2023 08:39 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24





Ativos e Passivos Líquidos	Cenário Favorável		Cenário Provável	Cenário Desfavorável	
	31/12/2022	Variação 50%		31/12/2022	Variação 50%
CDI	(655.289)	(41.775)	(83.549)	(104.437)	(125.324)
IPCA	16.316	496	729	1.216	1.459
<b>Total</b>	<b>(638.973)</b>	<b>(41.289)</b>	<b>(82.820)</b>	<b>(103.221)</b>	<b>(123.865)</b>
<b>Saldos no Balanço</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>	<b>CDI ou Selic</b>	<b>IPCA</b>	<b>Sem Indexador</b>	
Ativos	1	-	-	1	-
Disponibilidades	18.769	-	-	18.769	-
Contas a receber	1.689	-	-	1.689	-
Outros Ativos	1.703	-	-	1.703	-
Créditos Fiscais	89.741	-	-	89.741	-
Contratos de Mútuos	111.903	-	-	111.903	-
<b>Total dos ativos com riscos financeiros</b>	<b>204.806</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>204.806</b>	<b>-</b>
Passivos	610.218	-	-	610.218	-
Emprestimos e financiamentos	612.726	-	-	612.726	-
Emprestimos e financiamentos a pagar	(2.508)	-	-	(2.508)	-
Custo de transação	144.262	-	-	144.262	-
Fornecedores	2.910	-	-	2.910	-
Obrigações sociais e trabalhistas	49.073	-	-	49.073	-
Obrigações fiscais	42.563	-	-	42.563	-
Impostos parcelados	6.510	-	-	6.510	-
Obrigações fiscais	9.994	-	-	9.994	-
Outros passivos	12.743	-	-	12.743	-
Contratos d mútuos	829.200	-	-	829.200	-
<b>Total dos passivos com riscos financeiros</b>	<b>1.126.126</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.126.126</b>	<b>-</b>
<b>Ativos e passivos líquidos</b>	<b>(921.320)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(921.320)</b>	<b>-</b>

c) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros: O valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no

balanço patrimonial equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado. A Companhia não possui operações com instrumentos financeiros não refletidas nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021, assim como não realizou operações com derivativos financeiros. **d) Ativo financeiro registrado ao custo amortizado:** Os ativos financeiros incluem em aplicações financeiras, outros recebíveis, os quais estão classificados como custo amortizado. **e) Passivos financeiros registrados ao custo amortizado:** Os passivos financeiros incluem empréstimos e financiamentos, fornecedores, adiantamentos de clientes e outras dívidas, os quais estão classificados ao custo amortizado. **f) Categoria dos instrumentos financeiros:** Segue o quadro com a categoria dos instrumentos financeiros:

Descrição	2022			2021		
	Ativos financeiros	Passivos Financeiros	Total	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Total
<b>Custo amortizado</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	1	-	1	59	-	59
Contas a receber	18.769	-	18.769	7.941	-	7.941
Contratos de mútuo	89.741	-	89.741	53.193	-	53.193
Créditos fiscais	1.703	-	1.703	1.062	-	1.062
Outros ativos	1.689	-	1.689	1.358	-	1.358
<b>Total do ativo</b>	<b>111.902</b>	<b>-</b>	<b>111.902</b>	<b>63.613</b>	<b>-</b>	<b>63.613</b>
<b>Passivos</b>						
<b>Custo amortizado</b>						
Fornecedores	-	144.262	144.262	-	85.664	85.664
Empréstimos e financiamentos	-	610.218	610.218	-	562.451	562.451
Obrigações fiscais e impostos parcelados	-	49.073	49.073	-	44.388	44.388
Obrigações sociais e trabalhistas	-	2.910	2.910	-	2.761	2.761
Contratos de mútuo	-	12.743	12.743	-	13.102	13.102
Outros passivos	-	9.994	9.994	-	26.988	26.988
<b>Total do passivo</b>	<b>-</b>	<b>829.200</b>	<b>829.200</b>	<b>-</b>	<b>737.364</b>	<b>737.364</b>

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

Aos Acionistas e Administradores da Real Arenas Empreendimentos Imobiliários S.A. São Paulo – SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Real Arenas Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Real Arenas Empreendimentos Imobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 1 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2022 a Real Arenas Empreendimentos Imobiliários S.A. possui prejuízos acumulados de R\$ 537.169 mil, patrimônio líquido negativo no montante de R\$ 259.064 mil e excesso de passivos sobre ativos circulantes no encerramento do exercício no montante R\$ 803.025 mil. Mesmo possuindo parcelas de empréstimos e financiamentos com vencimento final em 2034, conforme Nota Explicativa nº 12, os empréstimos e financiamentos da Companhia estão registrados passivo circulante em decorrência da avaliação da dívida (W Torre S.A.) estar com cláusulas de covenants vencidas. Essa situação patrimonial e financeira da Companhia, em conjunto com os outros assuntos e eventos apresentados na Nota Explicativa nº 1, indicam existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade operacional de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a este assunto. **Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes comparativos:** As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins

de comparação, foram anteriormente auditadas, por outro auditor independente que emitiu relatório com opinião sem ressalva, datado em 7 de fevereiro de 2023. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidades pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários

**26. Seguros:** A Companhia contratou apólice de seguros com a seguradora Allianz Seguros S.A. desde o período de dezembro de 2022 a novembro de 2023. As coberturas contratadas foram de risco operacionais R\$ 470 e responsabilidade civil R\$ 348. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da auditoria das demonstrações financeiras, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes. **27. Eventos subsequentes - a) Contratos de clientes:** Em janeiro de 2023 a Companhia firmou novos contratos de cessação de espaço de camarote com o cliente Score Eventos e Camarotes Ltda., com vigência de 12 meses, no valor total de R\$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais) e o cliente Inheggra Consultoria Empresarial Ltda., com vigência de 24 meses, no valor total de R\$ 900 (novecentos mil reais). Em março de 2023 a Companhia firmou um novo contrato de veiculação de marca e outras avenças com o cliente Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., com vigência de 3 anos, no valor de R\$ 3.000 (três milhões). **b) Venda de imobilizado:** Em junho de 2023 a Companhia firmou contrato de compra e venda de equipamentos para o cliente Arena Vencer Complexo Esportivo Multíuso Spe Ltda., os ativos negociados são 06 Equipamentos de Iluminação Artificial SGL System - MU360 - 360 m² e 02 Equipamentos de Iluminação Artificial SGL System - MU50 - 50 m² pelo montante de R\$ 795 (setecentos e noventa e cinco mil). **c) Demandas judiciais:** Em 19 de dezembro de 2017, a SEP ajuizou ação de execução de título extrajudicial com o propósito de cobrar valores relativos a repasses sobre receitas auferidas pela Real Arenas com a exploração comercial do Allianz Parque. Em 25 de abril de 2023, a ação foi inicialmente extinta de plano, sendo que, posteriormente, em grau de recurso, o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou seu prosseguimento. Citada, a Companhia apresentou uma série de defesas a pretensão da SEP, em especial o fato de que SEP já discute os referidos repasses no procedimento arbitral mencionado nas Notas Explicativas nº 11 e 17.iii, bem assim de que as Partes lá discutem créditos e débitos recíprocos.

**Renato Muscarl Lobo - Diretor Presidente**  
**Claudio Vinicius Coutinho Macedo - Diretor**  
**Carolina Teixeira de Freitas Ohta**  
 Contadora - CRC 1SP257.066/O-1

tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação aos eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manter em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. São Paulo, 29 de agosto de 2023.  
**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. - CRC 25P-025.583/O-1**  
**Maria Aparecida Regina Cozere Abdo - Contadora CRC 1SP-223.177/O-1.**

Documento assinado e certificado digitalmente em conformidade com a Lei nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser confirmada ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 20/12/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornaldiasp.com.br/leioes-publicidade-legal>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2379-4307-5846-F5AF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2379-4307-5846-F5AF



### Hash do Documento

EFA3CA9C40AA4D7D155015E2821888F7792C4ABC33AD22951AAD5D3FFA5CCEDE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 20/12/2023 08:39 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A189-2258-5F8F-15C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A189-2258-5F8F-15C4



### Hash do Documento

39B5680FA62A3B5BE275B553F2A2E407E5EF30F9E97272165C9FC2EFC40FB0A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 20/12/2023 08:39 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



## Ticket Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 - NIRE 35.300.142.560

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Novembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Em 10 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.s"), por estarem presentes à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.

**3. Mesa:** **Presidentes:** Sr. Alexandre Rappaport; **Secretário:** Sr. Alor Barra Aguires; **Alor Barra Aguires.**

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** aprovação do aumento de capital da Companhia e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **(II)** autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias à efetivação e implementação das deliberações propostas nesta Assembleia; **(III)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições: 5.1. Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 165.000.000,01 (cento e sessenta e cinco milhões de reais e um centavo) sem a distribuição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 199 da Lei das S.A.s. 5.3. Desta forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 478.705.012,98 (quatrocentos e setenta e oito milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e oito centavos) para R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) ("Aumento de Capital"). 5.3. Tendo em vista a deliberação tomada, os acionistas aprovaram a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal**". 5.4. Autorizar a administração da Companhia tome todas as providências necessárias à efetivação e implementação das deliberações propostas nesta Assembleia. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Alexandre Rappaport - Presidente; Alor Barra Aguires - Secretário. Acionistas: Edemir Brasil Participações S.A. (p. Alor Barra Aguires e Viviane Pampin Rappaport) e Itai Unibanco S.A. (p. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli). *Confere com a original lavrado em livro próprio.* Barueri, SP, 10 de novembro de 2023. Mesa: **Alexandre Rappaport** - Presidente; **Alor Barra Aguires** - Secretário. **JUCESP nº 465.137/23-4 em 12/12/2023.** **Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo I - À Assembleia Geral Extraordinária da Ticket Serviços S.A. Realizada em 10 de Novembro de 2023.** **1. Ticket Serviços S.A. - CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 - NIRE 35.300.142.560 - "Companhia" - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º -** A Companhia tem a denominação social de Ticket Serviços S.A. § 1º - A Companhia será regida por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas celebrado em 30 de agosto de 2019 e arquivado na sede da Companhia, conforme aditado ("Acordo de Acionistas") e pela legislação aplicável, inclusive a Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Art. 2º -** A Companhia tem por objeto: (a) A instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (b) Fornecimento e administração de valores-refeição, valores-alimentação, valores-transporte, valores-cultura, valores-educação, valores-home office, valores-eme e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços; (c) Intermediação de negócios em geral e agenciamento; (d) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda; (e) Realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou conjuntos; (f) Prestação de atividades de correspondente bancário que incluam, mas não se limitam, a: (i) recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; e (ii) execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários. (g) Disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia. **Parágrafo Único -** A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado. **Art. 3º -** A Companhia tem sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, podendo criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria. **Art. 4º -** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social. Art. 5º -** O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. § 2º - Poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração (respeitado o disposto no Acordo de Acionistas), adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Capítulo III - Da Administração. Art. 6º -** A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis, com o presente Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas. § 1º - A lavratura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria, que deverão satisfazer os requisitos legais e ter reputação lícita, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. § 2º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição. **Do Conselho de Administração. Art. 7º -** O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, e até igual número de suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. § 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, fixando suas respectivas atribuições, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas. § 2º - A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, um Presidente. § 3º - O Conselho de Administração reunirá-se-á, ordinariamente, trimestralmente (estabelecendo-se agenda de tais reuniões no início de cada exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio. § 4º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação (ou em convocações subsequentes), juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da respectiva reunião. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita pelo Presidente do Conselho de Administração e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à avaliação e deliberação de todas as matérias a serem tratadas. Qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá incluir qualquer item na ordem do dia da respectiva reunião, desde que relacionado aos negócios da Companhia e desde que referida matéria seja de competência do Conselho de Administração. § 5º - Os membros do Conselho de Administração da Companhia serão instalados com a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas. § 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com opção, para o conselheiro que assim o desejar, de participação por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, constando da respectiva convocação. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, pelos meios previstos nos §§ 7º e 8º abaixo, por telefone ou por videoconferência. § 7º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) ser representado por seu substituto; (b) outgoing procuração, com inclusão de voto específica, para que outro membro do Conselho de Administração vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração; ou (c) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via fax, correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, carta registrada ou carta entregue em mãos. § 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, em inglês e português, a qual será assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas previstas nos §§ 6º e 7º acima constar da ata, bem como, conforme o caso, ser anexada à ata e juntada ao referido livro cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail) ou carta contendo o seu voto. § 9º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, exceto se decidido de forma diversa por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro indicado previamente pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, observado o § 6º acima. § 10 - Somente os membros do Conselho de Administração terão o direito de participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração. § 11 - Em adição ao disposto no Acordo de Acionistas, as matérias listadas abaixo serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho de Administração da Companhia (os montantes mencionados abaixo deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a contar da data estabelecida no Acordo de Acionistas): (i) alteração das regras de alocação de lucros e pagamento de dividendos da Companhia constantes nos Artigos 20 e 21 deste Estatuto Social; (ii) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia, exceto conforme exigido pela Lei, ou alteração de auditores independentes; (iii) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de plano de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, ou a celebração dos respectivos contratos de outorga considerados todos os planos de opção de compra ou subscrição de ações baseados em ações da Companhia; (iv) alteração deste Estatuto Social de forma a alterar (a) regras relativas ao conselho de administração, a comitês vinculados ao conselho de administração ou à diretoria da Companhia; (b) vantagens ou condições associadas às ações de emissão da Companhia ou a direitos ou obrigações dos acionistas previstas no Acordo de Acionistas; ou (c) materialmente o objeto social ou as linhas de negócios da Companhia; (v) emissão (exceto se decorrente de exigência legal), recompra, resgate, cancelamento, manutenção em tesouraria e amortização de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, que resultar em diluição ou redução de participação desproporcional de um acionista da Companhia; (vi) qualquer oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia; (vii) celebração de contratos pela Companhia que imponham obrigações de não competição e/ou não solicitação aos seus acionistas minoritários e/ou suas Afiliadas; (viii) celebração, alteração e/ou rescisão de qualquer acordo regulando uma operação da Companhia com qualquer Parte Relacionada; (ix) atos pela Companhia que afetariam materialmente e adversamente as Propriedades Intelectuais da Companhia ou o seu uso; (x) quaisquer despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) pela Companhia que não estejam previstas no orçamento anual que excedam o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), exceto por despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) incorridas pela Companhia em benefício de seus acionistas ou suas Afiliadas, desde que registradas no balanço da Companhia como despesas a serem reembolsadas em até 12 (doze) meses contados do desembolso pela Companhia; (xi) celebração de qualquer contrato (exceto por contratos com clientes) em que a Companhia assumira obrigações que, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), excedam o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto pela celebração de contratos ou aditamentos a contratos existentes para a renovação ou substituição de contratos existentes que não aumentem as obrigações da Companhia, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), em montantes superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (xii) celebração pela Companhia de qualquer contrato de empréstimo ou endividamento, exceto se tal contrato de empréstimo ou endividamento for realizado para implementar uma operação prevista no item (xiv) abaixo, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xiii) qualquer operação de concessão de empréstimo ou financiamento tendo a Companhia como credora ou garantidora; (xiv) qualquer incorporação, fusão, cisão, investimento ou desinvestimento, alienação ou aquisição de participação societária ou de ativos relevantes envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia; (xv) celebração pela Companhia de qualquer contrato de agenciamento, distribuição ou similar cujos termos sejam fora de condições de mercado; (xvi) aprovação, revisão ou modificação de plano de negócios e orçamento anual da Companhia; (xvii) criação de qualquer Ónus de qualquer natureza sobre ativos ou direitos da Companhia; e/ou (xviii) criação ou alteração de qualquer política e programa de compliance da Companhia existente, bem como revisão, análise, votação e aprovação de relatórios a ser preparados periodicamente pela Diretoria referente ao cumprimento tais políticas e programas de compliance. § 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. § 13 - Para fins deste Estatuto Social: "Acordo de Acionistas" tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social. "Afiliado" significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlado por, ou esteja sob o Controle Comum, de tal Pessoa. "Autoridade Governamental" significa qualquer autoridade governamental, brasileira ou não, federal, provincial, estadual ou municipal, ou qualquer subdivisão, ministério, departamento, órgão legislativo, agência, tribunal (incluindo qualquer tribunal arbitral), autoridade, sociedade, comissão ou qualquer entidade ou órgão, sujeito ao Controle, direto ou indireto, de quaisquer dos supramencionados, incluindo qualquer banco central ou outra entidade fiscal, monetária ou qualquer outra autoridade. "Brasil" significa a República Federativa do Brasil. "Câmara de Arbitragem" tem o significado previsto no Artigo 23 deste Estatuto Social. "Companhia" tem o significado atribuído no preâmbulo. "Controlar" e expressões correlatas, significam (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de ações com direito a votos ou de direitos equivalentes que garantam seu titular a votar na entidade em questão; ou (b) o poder de direção ou de orientação da direção da administração e das políticas internas de determinada entidade, seja por meio de titularidade de participação acionária com direito a voto ou de quaisquer outros títulos, contrato, acordo de crédito ou qualquer outra forma. "Decisão Arbitral" tem o significado previsto no Artigo 24 deste Estatuto Social. "Disputa" tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social. "ICPA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente e publicado pelo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (ou qualquer outro índice que oficialmente venha a substituí-lo no Brasil, caso venha a ser extinto). "Lei" significa, desde que aplicável, qualquer lei, regulamento, ordem, sentença, decreto ou qualquer Ordem de Autoridade Governamental. "Lei das Sociedades por Ações" tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social. "Marcas" significa marcas, marcas comerciais, conjunto-imagem (*trade-dress*), *look and feel*, logotipos, denominação social, nomes empresariais, URLs ou domínios, slogans, símbolos, emblemas, designs, desenhos, qualquer outro sinal distintivo, e todos os registros e pedidos de registro, conjuntamente com os benefícios associados (*goodwill*) a quaisquer dos itens acima. "Mediação" tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social. "Mediador" tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social. "Ônus" significa todo e qualquer direito de garantia, caução, hipoteca, penhor, alienação fiduciária em garantia, direito real, servidões, gravame, encargo, Ônus, títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer promessa de venda, restrição ao uso ou propriedade, opção de compra ou venda, direito de primeira ou última oferta, direito de preferência, direito de exercício de voto, usufruto, direito de igual proposta (*right to match*), direito de cobrir proposta (*right to top*) ou qualquer outro impedimento contratual, legal, administrativo ou judicial, incluindo promessas de compra ou venda, cláusulas de não transferência ou qualquer outro Ônus de qualquer natureza. "Ordem de Autoridade Governamental" significa qualquer ordem, solicitação, requerimento, providência, decisão, medida liminar, decreto, ato administrativo (portaria, circular, resolução), interpretação de uma ordem, determinação, decisão ou laudo emitido por qualquer Autoridade Governamental competente. "Parte Relacionada" terá o significado previsto pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, conforme aditado de tempos em tempos. "Pessoa" significa qualquer (a) pessoa física ou (b) empresa, pessoa jurídica, sociedade, parceria, sociedade limitada, sociedade anônima, fundo de investimento, *trust*, associação, *consórcio*, *joint venture*, Autoridade Governamental ou qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido criada em virtude de Lei ou contrato reconhecido legalmente por Lei. "Propriedade Intelectual" significa, coletivamente, todos os segredos comerciais, patentes e pedidos de patentes, Marcas, direitos autorais (inclusive direitos sobre *software*) e matérias sujeitas a direitos autorais, direitos morais, direitos sobre bancos de dados, *know-how* e informações confidenciais ou de processamento de tecnologia de natureza proprietária, direitos sobre invenções (patenteáveis ou não), processos, nomes de domínio e todos os outros direitos de

propriedade intelectual (registrados ou não, bem como qualquer pedido para registro de todos os direitos anteriormente mencionados), e todos os outros direitos equivalentes ou semelhantes que possam subsistir em qualquer parte do mundo. **Da Diretoria:** **Art. 8º -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo designados, entre eles, um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor de Marketing e Relações Institucionais, um Diretor Financeiro e um Diretor Sem Designação Específica, os quais terão mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 9º -** Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais. **Art. 10 -** A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de atos entre os membros da Diretoria. **Art. 11 -** Compete aos diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais. **Art. 12 -** A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores em conjunto. § 1º - Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, que não poderá ser superior a 1 (um) ano. No respectivo instrumento de mandato deverão constar os poderes e os atos que poderão ser praticados, sendo vedado o subestabelecimento, observado que mandatos para a prática de qualquer ato e/ou evento que dependa de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, dependerão da aprovação do respectivo ato e/ou evento pela Assembleia Geral por voto do Conselho de Administração, conforme o caso. § 2º - Serão nulos e não obrigatório a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo 12. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Art. 13 -** O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. **Capítulo V - Da Assembleia Geral. Art. 14 -** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei. § 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da Lei aplicável exigirem deliberação dos acionistas. § 2º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou carta. § 3º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. As convocações de Assembleias Gerais da Companhia deverão ser realizadas com a antecedência necessária para respeitar eventuais formalidades previstas no Acordo de Acionistas, inclusive quanto à segunda e/ou às subsequentes convocações. § 4º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou a qual estiverem representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 15 -** Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos seus Controladas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 18 -** Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BAE8-84BC-056B-DDE8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BAE8-84BC-056B-DDE8



### Hash do Documento

7A35E4422054081EB074FE24A48F289F21A6D43F89A3758AB8156EB4FA3E55D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 20/12/2023 08:39 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

